



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 166/2020, DE 22 de Maio de 2020.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Amauri Magnus Germano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado Sr. **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob n.º 274.111.339-49, doravante denominado de **LOCADOR**, declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel de alvenaria (sala, cozinha, banheiro) com área aproximada de 300m², com 02 (dois) banheiros, localizada na Rua General Osório, n.º 718, loja 01, para utilização do Farmácia Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela locação do imóvel, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado de acordo com o Processo de Licitação n.º 621/2020, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 407/2020 Processo de Requisição de Despesa n.º 6092/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, e mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

As despesas de água, luz e IPTU, relativas ao imóvel, correrão por conta do **LOCATÁRIO**, durante o período de locação do imóvel. O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel, no final da locação, nas mesmas condições em que recebeu mediante fiscalização por parte da Servidora Pública Sra. Ana Maria Nunes.

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL MACHADO AYUB, ÂNGELA PATRÍCIA SCHARDOSIM DE SOUZA, CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE e ANA MARIA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C416-7939-AC4D-83EB

Litoral Graph - 51 3502.6252



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 166/2020, DE 22 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato tem como vigência o período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o dia 24/05/2020, encerrando em 24/05/2021, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. O valor do contrato será corrigido pela variação do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos la XII do Art. 78, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94. Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 8/2020 SECRETARIA DA SAUDE
RUBRICA: 2.413.3390.36 - 503/2020 - ações e serviços públicos de saúde - SPS - atividades administrativas - secretaria de saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos la XII do Art. 78, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94. Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Legislação aplicável à espécie (Lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

O **LOCADOR** reconhece que o **LOCATÁRIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do **LOCATÁRIO**.

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL MACHADO AYUB, ANGELA PATRÍCIA SCHARDOSIM DE SOUZA, CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE e ANA MARIA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C416-7939-AC4D-83EB

Utoral Graph - 51 35026252



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 166/2020, DE 22 de Maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para a composição de qualquer lide deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 22 de maio de 2020.

Rose Maria Witt dos Santos

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
– Locador.

Procuradoria.

Ana Maria Nunes,
Fiscal do contrato

[Handwritten Signature]
Amauri Magnus Germano,
Prefeito.

Raphael Machado Ayub,
Secretário de Administração.

Angela Patrícia Schardosin de Souza,
Secretária de Saúde.

12 DE ABRIL DE 1982

CAPÃO DA CANOA

Assinado por 4 pessoas: RAPHAEL MACHADO AYUB, ÂNGELA PATRÍCIA SCHARDOSIM DE SOUZA, CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE e ANA MARIA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C416-7939-AC4D-83EB

Ultrat Graph - 51 3502 6252



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C416-7939-AC4D-83EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAPHAEL MACHADO AYUB (CPF 011.507.390-61) em 23/05/2020 16:53:41 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÂNGELA PATRÍCIA SCHARDOSIM DE SOUZA (CPF 000.268.020-31) em 28/05/2020 09:26:55 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.570.400-59) em 02/06/2020 14:08:57 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARIA NUNES (CPF 496.979.510-04) em 02/06/2020 14:20:18 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

12 DE ABRIL DE 1982

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/C416-7939-AC4D-83EB>

CAPÃO DA CANOA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N.º 166/2020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020

ADENDO N.º 001/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001/40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMAURI MAGNUS GERMANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **ROSA MARIA WITT DOS SANTOS**, brasileira, viúva, microempreendedora individual, portadora da Cédula de Identidade n.º 9038017514, expedida pela SSP/RS em 06/06/2016, e do CPF sob número 395.275.730-68, residente e domiciliada na Rua General Osório n.º 718, bairro Santa Luzia, na cidade de Capão da Canoa/RS, inventariante nos autos do processo de inventário n.º 5007232-15.2022.8.21.0141/RS, doravante, denominado de **LOCADORA** de comum acordo celebram o presente Adendo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Adendo tem por objetivo a alteração da Cláusula Segunda e Sexta do contrato em tela, referente ao preço e prazo contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica adicionado o valor anual de R\$ 83.318,16 (oitenta e três mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 6.943,18 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), referente à renovação anual de acordo com o reajuste pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 24 de maio de 2022, encerrando em 24 de maio de 2023, conforme solicitado no memorando n.º 6092/2020.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Adendo é celebrado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecerão com sua redação original.

E, por estarem ajustados e de pleno acordo, assinam o presente instrumento e, 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 24 de maio de 2022.

ROSA MARIA WITT DOS SANTOS,
Locadora.

Amauri Magnus Germano,
Prefeito Municipal

Luciana Barbosa Goldani,
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento.

Procuradoria.

Danúbia dos Santos Pereira,
Secretária de Saúde.

Ana Maria Nunes,
Fiscal do Contrato.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 981D-DA62-B40A-43EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARIA NUNES (CPF 496.XXX.XXX-04) em 25/05/2022 14:31:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA BARBOSA GOLDANI (CPF 924.XXX.XXX-34) em 25/05/2022 15:01:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANÚBIA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 017.XXX.XXX-90) em 25/05/2022 17:38:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANELISE RIBEIRO (CPF 635.XXX.XXX-04) em 31/05/2022 16:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 03/06/2022 22:54:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/981D-DA62-B40A-43EE>